

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, identifica-se de forma individual, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017, das entidades coletivas, de domínio privado, com uma dívida superior a 5 000,00 euros e, de forma agregada, o valor remanescente dos recebimentos em atraso.

DECLARAÇÃO AGREGADA DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 2017/12/31

CLIENTE / DEVEDOR		VALOR (€)	Número de Registos
NIF	Nome		
Vários	Valor Agregado	1 194 306,17	675
505587815	INSTITUTO GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, I.P.	175 110,30	1
501414568	SPORTING CLUBE DE ESPINHO	18 237,26	1
502804300	N.G.D. - NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO	5 684,36	1
503933813	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.	180 119,90	2
500317720	AUGUSTO DE SÁ ALVES, LD. ^a - "CAFÉ ESQUIMÓ"	21 571,20	1
TOTAL :		1 595 029,19	681

A Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.^a
Assinatura Digital Qualificada